



PROJETO DE LEI n.21 /2020 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga-SP,
no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.215, de 20.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores da Prefeitura, Iprelog e Conselho Tutelar, ativos e inativos, o valor de **R\$.100,00** (Cem Reais), como abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.

Artigo 2º) - O crédito com abono à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido somente no mês de **Dezembro de 2020**.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 08 de Dezembro de 2020.


Wagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-



RECEBI
08/12/2020